

LEI N°                   , DE    DE    DE    .

**Cria cargos de provimento efetivo e funções comissionadas no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, sediado em Vitória-ES, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Ficam criadas, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, as funções comissionadas constantes do Anexo II desta Lei.

**Art. 3º** Far-se-á o preenchimento dos cargos de provimento efeito previstos nesta Lei de acordo com as normas legais e regulamentares, observadas as disposições dos incisos I e II do art. 37 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta dos recursos próprios consignados ao Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, de    de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

**ANEXO I**

(Art. 1º da Lei nº       , de    de       de    )

<b>CARGOS EFETIVOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Analista Judiciário	3
Técnico Judiciário	4
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>

**ANEXO II**

(Art. 2º da Lei nº       , de    de       de    )

<b>FUNÇÕES COMISSONADAS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
FC-04	2
FC-02	2
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>

# JUSTIFICATIVA

Nos termos do artigo 96, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação dos Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional anteprojeto de lei examinado e aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Tribunal Superior do Trabalho, que trata da criação de cargos de provimento efetivo e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, sediado em Vitória-ES.

A proposta foi encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça, em observância ao disposto no art. 88, IV, da Lei nº 11.178/2005, ficando parcialmente aprovada na Sessão realizada em 24/4/2007 para criação de 3 (três) cargos efetivos de Analista Judiciário; 4 (quatro) cargos efetivos de Técnico Judiciário; e 4 (quatro) funções comissionadas, sendo 2 (duas) FC-4 e 2 (duas) FC-2.

O anteprojeto em apreço tem por objetivo viabilizar a estruturação do Serviço de Distribuição de Feitos e Apoio ao 1º Grau no Fórum de Cachoeiro de Itapemirim, tendo em vista que, quando da edição da Lei nº 10.770/2003, foram criadas cinco Varas do Trabalho em Vitória e uma segunda Vara em Cachoeiro de Itapemirim.

Para que se promova o funcionamento da segunda Vara daquele Fórum, é necessário que o Regional desloque servidores das Varas, o que acarreta consideráveis prejuízos às atividades das Secretarias.

Os dados estatísticos demonstram que nos dois últimos anos o TRT da 17ª Região vem enfrentando dificuldades decorrentes do aumento do volume de processos e da carga de trabalho suportada pelos julgadores e do número reduzido de magistrados e servidores:

TRT da 17ª Região				
Indicadores	2005		2006	
	TRT-17ª	Média JT	TRT-17ª	Média JT
Magistrados por 100.000 habitantes	1,88	1,86	1,85	1,83
Casos novos a cada 100.000 habitantes	298,21	242,46	352,94	252,88
Casos novos por magistrado	1.270,50	947,28	1.528,38	1.009,56
Casos novos por servidor	38,94	31,92	46,85	33,42
Carga de trabalho do magistrado	1.886	1.361	2.073	1.469
Média mensal de processos distribuídos por juiz	128	122	143	105
Média mensal de processos julgados por juiz	177	102	162	108

Fonte: Tribunal Superior do Trabalho

Ademais, na oportunidade em que o Conselho Nacional de Justiça examinou a presente proposta, reconheceu-se que o 17º Regional possui um quadro de pessoal reduzido, em decorrência do número de servidores por 100.000 habitantes abaixo da média nacional: em 2004 essa média correspondia a 16,9 (TRT-17ª: 13,87) e em 2005 foi calculada em

17,56 (TRT-17ª: 13,88).

Afigura-se imprescindível a criação dos cargos efetivos propostos, a fim de que se permita a instalação do Serviço de Distribuição de Feitos do Fórum de Cachoeiro de Itapemirim, pois, do contrário, continuará sendo feito o remanejamento dos servidores de outras Varas, comprometendo o nível e a qualidade dos serviços prestados pela 17ª Região.

Faz-se necessária também a criação das funções comissionadas pleiteadas, as quais serão ocupadas por servidores que exercerão a função de Chefe de Serviço, Chefe de Seção e apoio, possibilitando, dessa forma, o funcionamento do Serviço de Distribuição de Feitos e Apoio ao 1º Grau no Fórum de Cachoeiro de Itapemirim.

Portanto, impõem-se urgentes providências no sentido de dotar a estrutura do referido Serviço dos meios indispensáveis ao desempenho satisfatório de suas atribuições, pelo que se propõe a criação dos cargos de provimento efetivo e das funções comissionadas constantes do presente anteprojeto de lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências, representando as medidas aqui consubstanciadas inadiáveis necessidades de recursos humanos do referido Tribunal Regional.

Com estas considerações, submeto o anexo anteprojeto de lei à apreciação desse Poder Legislativo, esperando que a proposição mereça a mais ampla acolhida, convertendo-se em lei com a urgência possível.

Brasília-DF, de de 2007.

**RIDER NOGUEIRA DE BRITO**  
Ministro Presidente do  
Tribunal Superior do Trabalho